PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2026
CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV. Padre Joao Botero nº 485, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085.0001/62, representado neste ato pela Autoridade Competente, Sr. Neimar Luiz Nervis, prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, lei 14.660/2023 e na Resolução FNDE nº 06/2020, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14/04/2026** às **09h15min**, na sede do Município de Passos Maia, localizada no endereço supra citado, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá as **09h30min** do mesmo dia.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1	**Abobrinha orgânica -** Características Gerais: Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem-terra. Livre de produtos químicos. Produto íntegro com certificado de orgânico. Produto fornecido in natura. O fornecimento ocorrerá somente no período da safra do mesmo**.**	**KG**	**50**	**R$ 9,10**	**R$ 455,00**
2	**Açúcar mascavo** 100% natural, **embalagem de 1 Kg.**	**KG**	**50**	**R$ 18,52**	**R$ 926,00**
3	**Alface**, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, condições adequadas para o consumo, com a ausência de parasitas e larvas. **Embalados em sacos plásticos transparentes por unidade.**	**UND**	**1500**	**R$ 5,37**	**R$ 8.055,00**
4	**Arroz Parbolizado orgânico: C**aracterísticas Gerais: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Embalagem: pacotes de polietileno transparente de 1 kg, resistente e sem rupturas.	**KG**	**200**	**R$ 8,10**	**R$ 1.620,00**
5	**Alho**, selecionado, de primeira qualidade, sem danos mecânicos e físicos. **Acondicionado em embalagem de 1 kg**	**KG**	**40**	**R$ 38,15**	**R$ 1.526,00**
6	**Batata doce** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produtor. . **Acondicionado em embalagem de 5 kg.**	**KG**	**600**	**R$ 6,54**	**R$ 3.924,00**
7	**Batata salsa** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produtor. **Acondicionado em bandejas de 1 kg**	**KG**	**50**	**R$ 16**	**R$ 800,00**
8	**Bolacha Sortidas**: bolacha de Côco, sequilhos, bolacha de melado, bolacha de açúcar mascavo, bolacha pintada, bolacha de nata, bolacha de manteiga, etc. **Embalagem: Bandeja ou pacote de 1 kg.**	**KG**	**200**	**R$ 34,72**	**R$ 6.944,00**
9	**Beterraba** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produtor. **Acondicionado em embalagem de 5 kg**	**KG**	**700**	**R$ 7,08**	**R$ 4.956,00**
10	**Biscoito caseiro** fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados. Deve possuir identificação do produtor, data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.**	**KG**	**400**	**R$ 34,52**	**R$ 13.808,00**
11	**Brócolis** selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor, peso líquido. **Acondicionado em embalagem por UND.**	**UND**	**300**	**R$ 10,10**	**R3.030,00**
12	**Caqui** Grau médio de amadurecimento (bem colorido) de 1ª qualidade, unidades médias de aproximadamente 120g.	**KG**	**200**	**R$ 15,76**	**R$ 3.152,00**

	Livres de rupturas e cor uniforme. **Acondicionado em embalagem de 1 kg.**				
13	**Cebola** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos. **Acondicionado em embalagem de 2 kg.**	**KG**	**600**	**R$ 7,25**	**R$ 4.350,00**
14	**Cenoura** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produtor. **Acondicionado em embalagem de 2 kg.**	**KG**	**600**	**R$ 7,32**	**R$ 4.392,00**
15	**Chuchu**, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor, peso líquido. **A embalagem deve ser de 2 kg, e estar de acordo com a legislação vigente.**	**KG**	**50**	**R$ 5,92**	**R$ 296,00**
16	**Couve flor** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor, peso líquido. **A embalagem deve ser individualmente, e estar de acordo com a legislação vigente.**	**UND**	**300**	**R$ 10,00**	**3.000,00**
17	**Couve folha** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de parasitas e larvas. **Embalados em sacos plásticos por unidade**	**MÇ**	**150**	**R$ 7,94**	**1.191,00**
18	**Cuca caseira** fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve possuir identificação do produtor e data de fabricação. **Embalados em sacos plásticos por unidade.**	**UND**	**300**	**R$ 15,19**	**R$ 4.557,00**
19	**Doce de fruta** diversos sabores, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao mesmo e deverá ser isento de ranço e outras características indesejáveis. Deve possuir identificação do produtor e data de fabricação. **Embalados em potes bem vedados.**	**KG**	**50**	**R$ 34,23**	**R$ 1.711,50**
20	**Farinha de fubá** fabricada a partir de matéria primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmida ou rançosa. Deve possuir identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1 ou 2 kg.**	**KG**	**800**	**R$ 7,03**	**R$ 5.624,00**
21	**Feijão** novo, maquinado, constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, e misturas de outras variedades e espécie. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Deve possuir identificação do produtor e data de fabricação. **Acondicionado em embalagem de 1 kg**	**KG**	**700**	**R$ 11,91**	**R$ 8.337,00**
22	**Feijão Preto orgânico**: Características Gerais: feijão com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	**KG**	**400**	**R$ 15,70**	**R$ 6.280,00**

23	**Iogurte caseiro de polpa de fruta** nos sabores de coco, morango, pêssego e abacaxi. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Pacotes de 900 a 1000g.**	**UND**	**500**	**R$ 11,35**	**R$ 5.675,00**
24	**Laranja** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve possuir identificação do produtor. **Embalados em sacos de 15 a 20 kg**	**KG**	**2200**	**R$ 6,94**	**R$ 15.268,00**
25	**Mandioca**, sem casca, congelada, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor, peso líquido. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionadas em embalagens de 2 kg. A mesma deve garantir cozimento.**	**KG**	**500**	**R$ 9,85**	**R$ 4.975,00**
26	**Massa caseira** com ovos. Deve possuir identificação do produtor, prazo de validade e data de fabricação. **Acondicionado em embalagem de 1 kg**	**KG**	**450**	**R$ 19,60**	**R$ 8.820,00**
27	**Milho espiga**, Milho verde, em espiga sem palha, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo. - Milho verde, em espiga sem palha, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo.	**UND**	**600**	**R$ 2,50**	**R$ 1.500,00**
28	**Moranga cabotiá** tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de parasitas e larvas.	**KG**	**300**	**R$ 6,50**	**R$ 1.950,00**
29	**Moranga Cabotiá ORGÂNICA** em cubos, descascada e congelada. Pacotes de 1 kg, as morangas são selecionadas de maneira manual garantindo a qualidade do produto final. A moranga é cultivada de forma agroecológica de maneira que consegue entregar ao cliente um produto livre de produtos químicos e conservante/s.	**KG**	**300**	**R$ 17,60**	**R$ 5.280,00**
30	**Morango** Selecionado de primeira qualidade, em processo de amadurecimento, sem danos físicos. **Acondicionado em bandejas de 1 KG.**	**KG**	**900**	**R$ 37,80**	**R$ 34.020,00**
31	**Pão caseiro** caracterizado por apresentar massa crocante de cor uniforme, de textura e granulação fina. Deve possuir identificação do produtor e data de fabricação. **Embalados em sacos plásticos por unidade**.	**UND**	**450**	**R$ 12,93**	**R$ 5.818,50**
32	**Pão de açúcar** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de parasitas e larvas. **Embalados em sacos plásticos por unidade**	**UND**	**200**	**R$ 10,56**	**R$ 2.112,00**
33	**Pão de milho** caracterizado por apresentar massa crocante de cor uniforme, de textura e granulação fina. Deve possuir identificação do produtor e data de fabricação. **Embalados em sacos plásticos por unidade**	**UND**	**150**	**R$ 12,45**	**R$ 1.867,50**
34	**Pão integral** caracterizado por apresentar massa crocante de cor uniforme, de textura e granulação fina. Deve possuir	**UND**	**100**	**R$ 13,52**	**R$ 1.352,00**

	identificação do produtor e data de fabricação. **Embalados em sacos plásticos por unidade**				
35	**Pão sovado** caracterizado por apresentar massa crocante de cor uniforme, de textura e granulação fina. Deve possuir identificação do produtor e data de fabricação. Unidade pesando 70 gr.	**UND**	**9000**	**R$ 1,25**	**R$ 11.250,00**
36	**Pimentão** selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.	**KG**	**40**	**R$ 11,27**	**R$ 450,80**
37	**Poncã** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produtor. **Embaladas em sacos de 5 a 10kg**.	**KG**	**1200**	**R$ 7,18**	**R$ 8.616,00**
38	**Queijo colonial** Inspecionado Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	**KG**	**100**	**R$ 50,20**	**R$ 5.020,00**
39	**Queijo mozzarella fatiado** – Inspecionado. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. embalagem de 1 kg	**KG**	**50**	**R$ 52,23**	**R$ 2.611,50**
40	**Repolho verde ou roxo,** selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. **Embalados em sacos plásticos transparentes por unidade**	**KG**	**1100**	**R$ 5,41**	**R$ 5.951,00**
41	**Rosca caseira** tipo maisena, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados. Deve possuir identificação do produtor, data de fabricação. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Embalados em sacos plásticos transparentes de 1 kg**	**KG**	**80**	**R$ 35,35**	**R$ 2.828,00**
42	**Rúcula** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de parasitas e larvas. **Embalados em sacos plásticos transparentes por unidade**	**MAÇO**	**200**	**R$ 7,64**	**R$ 1.528,00**
43	**Suco de uva concentrado** suco integral de uva, sem adição de outros sucos concentrados, sem conservantes, sem adição de açúcar. Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. **Acondicionado em embalagem de 1,5 litro.**	**UND**	**400**	**R$ 22,80**	**R$ 9.120,00**
44	**Tangerina** selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produtor. **Embaladas em sacos de 10 kg**.	**KG**	**200**	**R$ 7,32**	**R$ 1.464,00**
45	**Tempero verde,** selecionada, de primeira qualidade, salsinha e cebolinha. **Embalados em sacos plásticos transparentes**	**MÇ**	**300**	**R$ 7,33**	**R$ 2.199,00**

	por unidade				
46	**Tomate** selecionado, de primeira qualidade, grau de maturação médio, sem danos físicos. **Embalados em sacos plásticos transparentes 2 kg.**	**KG**	**500**	**R$ 8,51**	**R$ 4.255,00**
47	**Tomate orgânico** Características Gerais: Sabor, cor e tamanho característico, sem folhas e sem terra. Livre de pragas. Produto íntegro.	**KG**	**350**	**R$ 12,18**	**R$ 4.263,00**
48	**Vagem** selecionado, de primeira qualidade, grau de maturação médio, sem danos físicos. **Embalados em sacos plásticos transparentes 2 kg.**	**KG**	**60**	**R$ 14,78**	**R$ 886,80**
49	**Vinagre** Deve possuir identificação do produto, marca do produtor. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.	**LT**	**250**	**R$ 15,78**	**R$ 3.945,00**
50	**Pepino ORGANICO** de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	**KG**	**60**	**R$ 9,26**	**R$ 555,60**
51	**Mel de abelha** puro, em potes plásticos de 1kg, lacre inviolável. Embalado com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Registro no Ministério da Agricultura.	**KG**	**40**	**R$ 33,75**	**R$ 1.350,00**
52	**Seleta de legumes congelada:** Pacotes de 1 kg, legumes selecionados com alto padrão de qualidade, descascados, picados e congelados, contendo batata inglesa, cenoura, brócolis, moranga cabotiá e milho. Não possui conservantes e não contém adição de água somente os legumes.	**KG**	**50**	**R$ 29,10**	**R$ 1.455,00**
53	**Abacate. Novo, de 1ª qualidade,** grau médio de maturação, em kg. Em embalagem resistente, tipo Rede, validade semanal.	**KG**	**50**	**R$ 7,99**	**R$ 399,50**
54	**Geléia de frutas sem açúcar:** Geleia sem açúcar sabores variados (frutas vermelhas, banana com cacau ou uva) sem aditivos químicos, ou adoçantes, geleia 100% fruta, unidades de 700g envasadas em embalagem de vidro. Deve conter data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com legislação vigente.	**UND**	**50**	**R$ 36,15**	**R$ 1.807,50**
55	**Carne Suína Moída:** **Características Gerais:** Carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. **Embalagem** Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	**KG**	**200**	**R$ 27,10**	**R$ 5.420,00**
VALOR TOTAL : 252.948,20					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

1.2. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem a qualidade exigida no edital, de acordo com a lei nº 8135/1990 "é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vende-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais alto custo, ou entregar materiais impróprios ao consumi" (artigo 7º, incisos III e IX).
a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo.
c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.
d) Deverão estar isentas de:
- Substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- Sem humidade externa anormal;
- Isenta de odor e sabor estranho;
- Isenta de enfermidades;
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização.

e) Os alimentos de origem animal deverão ter selo de inspeção (SIM, SIE ou SIF).
f) Os alimentos processados e panificados deverão ter rótulo com data de fabricação, validade e informações nutricionais dos produtos.

2. FONTE DE RECURSO

ÓRGÃO 05.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIV – 2.064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
53 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.0000.00 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
PROJ/ATIV – 12.062 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
51 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.0000.00 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
PROJ/ATIV – 12.063 – Alimentação escolar Pre- Escolar
52 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.552.0000.0000.00 – Transferência de recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

O envelope de "HABILITAÇÃO" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO
DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE PARA: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026 – CHAMADA PUBLICA

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3..2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - O extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
Obs: Devem constar no projeto de venda todas as informações necessárias referente a cada cooperado/associado fornecedor.
VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. O envelope de "PROJETO DE VENDA" deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 – PROJETO DE VENDA
DE: NOME/RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CPF/CNPJ DO PROPONENTE PARA: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA - SC
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026 - CHAMADA PUBLICA

4.1.1. **No Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos (modelo extraído da Resolução FNDE nº 06/2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

4.3. O (s) projeto (s) de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal,

esta última contendo também todos as informações de cada fornecedor.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, **será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – **Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;**

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP/CAF (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP/CAF (s).

c) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

II – **Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;**

III – Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LIMITES DE VENDA POR DAP/CAF

6.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, conforme resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R$ 40.000,00.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 O prazo de entrega é de 7 dias, contados do envio da Autorização de fornecimento, em conformidade com edital, anexos, proposta de preços e contrato, em remessa parcelada. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na secretaria municiapal de educação, Travessa Judite Romanini, centro de Passos

Maia, ao fiscal deste contrato (Tamara Rocha Raber), com periodicidade semanal e conforme cronograma enviado pela nutricionista.

7.1.1 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à solicitada nas especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do item correspondente.

7.1.1.1 - Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 – Os itens poderão ser rejeitados, quando ocorrer atraso no prazo de entrega, sem comunicação prévia de no mínimo 24hs que antecede a data da entrega, com justificativa dos motivos que impedem o cumprimento do prazo previsto.

7.3 - Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após o recebimento da mercadoria a ser entregue com a respectiva nota fiscal, este pagamento será através de depósito bancário em conta em nome da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: site do município https://passosmaia.sc.gov.br/; quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Passos Maia, situado na Av. Padre Joao Botero, nº 485, ou pelo telefone: (0**49) 3437-0010.
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam ao contrato.

A documentação e propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS;

ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INDIVIDUAIS;

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.

Passos Maia/SC, 23 de março de 2026.

NEIMAR LUIZ NERVIS:05716915957
Assinado de forma digital por NEIMAR LUIZ NERVIS:05716915957
Dados: 2026.03.24 15:06:27 -03'00'

Neimar Luiz Nervis
PREFEITO MUNCIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS

GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA -CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA		2. CNPJ 95.990.198/0001-04	3. Município/UF PASSOS MAIA/SC
4. Endereço: Av, Padre joao Botero, 485			5. DDD/Fone 49 3437-0010
6. Nome do representante e e-mail Municipio de Passos Maia merendapassosmaia@gmail.com			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		ssinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA			2. CNPJ 95.993.085/0001-62			3. Município/UF PASSOS MAIA /SC	
4. Endereço: Av, Padre joao Botero, 485			5. DDD/Fone 49 3437-0010				

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

6. Nome do representante e e-mail Tamara Rocha Rauber - merendapassosmaia@gmail.com	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Und.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO III
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ DISPENSA - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quant	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
	OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA		2. CNPJ 95.993.085/0001-62		3. Município/UF Passos Maia/SC	
Endereço: : Av. Padre Joao Botero, 485				Fone 49 3358 9000	
Tamara Rocha Rauber - merendapassosmaia@gmail.com					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

CONTRATO N.º /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Padre Joao Botero nº 485, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085.0001/62, representado neste ato pela autoridade competente Neimar Luiz Nervis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º xxxx , (para grupo formal), CPF sob n.º xxxxx (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Dispensa/Chamada Pública nº 05/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Dispensa - chamada pública nº 05/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil,

referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quant	Periodicidade	**Preço de Aquisição**	
					Preço Unitário **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no
§7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
12.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária: **xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxx e a nutricionista xxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxxxxx**, que atuarão como representantes institucionais e o gestor do contrato, será a servidora **xxxxxxxxxxx**.
12.2.1. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do objeto, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
12.3. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao titular da secretaria do setor requisitante.
12.3.1. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no

art. 117 da lei 14.133/21.

12.3.2. A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela dispensa/chamada pública n. º 05/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes;

b. pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência durante o calendário escolar, contados a partir da data de sua assinatura, observando a possibilidade de prorrogações conforme Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Passos Maia (SC), _____de_____de____.

NEIMAR LUIZ NERVIS
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxxxxxxxxxxx
NUTRICIONISTA
FISCAL DESTE CONTRATO

Contratada

Testemunhas:

_____ _____